

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024

Comunicado

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD, da Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra, torna público o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas – PPI, conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024, publicado no Diário Oficial Poder Executivo de DOE 27/03/2024 – SEÇÃO III – PÁG. 14 e republicado em DOE de 28/03/2024, Seção III Pág.: 37, com base no Capítulo VIII- Do Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas e Capítulo XII – Dos Recursos. Do indeferimento cabe recurso e não impede que o interessado continue participando do processo seletivo, nos termos do Edital:

Mantém o indeferimento do recurso encaminhado pelo portador do RG: 52.184.069-7 por não ter enviado a documentação necessária prevista no Edital supracitado.

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024

Comunicado

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CTD, da Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra, torna público o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação para participação nos termos do item VI, Da Inscrição do Candidato com Deficiência, conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024, publicado no Diário Oficial Poder Executivo de DOE 27/03/2024 – SEÇÃO III – PÁG. 14 e republicado em DOE de 28/03/2024, Seção III Pág.: 37. O indeferimento não impede que o interessado continue participando do processo seletivo, nos termos do Edital:

Mantém o indeferimento do recurso encaminhado pelo portador do RG: 47.092.199-7 por envio de documentação que não segue a normatização do referido Edital supracitado, conforme segue o excerto:

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico

responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.”